

LEI Nº 982/2016, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2016, de um Crédito Adicional Especial, e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2016, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$18.000,00 (Dezoito Mil Reais), para suplementação das seguintes dotações Orçamentárias.

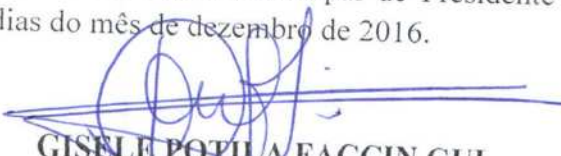
01.001	LEGISLATIVO MUNICIPAL			
01.001	CÂMARA MUNICIPAL			
01.001.010310001.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	068	R\$	18.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R\$	18.000,00

Art. 2º - Como recurso para atender a presente abertura de Crédito Adicional Especial mencionada no Art. 1º, o Município usará o **CANCELAMENTO** das seguintes dotações orçamentárias:

99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
99.99.9.999	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9.9.99.99.00.00.00.00	Reserva de Contingencia	1000	R\$	11.576,25
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
08.02	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
08.02.2804	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
3.3.70.41.00.00.00.00	Contribuições	1000	R\$	6.423,75
TOTAL DO CANCELAMENTO			R\$	18.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco-PR, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de 2016.


GISELE POTILA FACCIN GUI
 Prefeita Municipal